



PROJETO DE LEI Nº 060/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas que especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Municipal nº 2.187, de 17 de janeiro de 2014, é concedida revisão geral anual pela aplicação do índice oficial da inflação IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a contar de 1º de janeiro de 2024, incidente sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os Conselheiros Tutelares e os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, extensiva aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, ficando excluídos os Secretários Municipais.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto aos Secretários Municipais e aos aposentados e pensionistas não detentores do direito à paridade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Senhores Vereadores,

Em cumprimento aos preceitos legais, submete-se à apreciação desta casa a revisão anual dos servidores municipais.



Conforme foi previsto na LDO e na LOA para o exercício de 2024, e respeitando os preceitos e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal estamos propondo através deste projeto de lei, reajuste para os servidores a partir de janeiro do próximo exercício, que contempla a reposição da inflação medida no ano de 2023, pelo IPCA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Outrossim, informamos que o índice oficial do IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO de 2023, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ainda não foi divulgado, mas estima-se que ficará em torno de 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três décimos por cento).

Ainda, se concederá um aumento real aos servidores no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico.

Respeitando os preceitos e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, concluimos que este reajuste para os servidores a partir de janeiro do exercício seguinte contempla a reposição da inflação oficial medida no ano de 2023; e o aumento real acima exposto, é o que Município pode se comprometer e suportar neste momento.

Face ao exposto solicitamos a análise e aprovação deste projeto.

Atenciosamente.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D40-89A8-0466-B022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 30/11/2023 11:06:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/5D40-89A8-0466-B022>